

487 61
25-06-2016



Câmara Municipal de Lisboa

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador Jorge Máximo, com competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, na redação em vigor, e adiante designada por **Primeiro Outorgante** ou **CML**,

E

A **Junta de Freguesia de Alcântara**, pessoa coletiva de direito público n.º 501132554, com sede na Rua dos Lusíadas n.º 13 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, David Miguel Santos Amado, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia do Beato**, pessoa coletiva de direito público n.º 507401778, com sede na Rua de Xabregas n.º 67 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia de Belém**, pessoa coletiva de direito público n.º 510832946, com sede na Largo dos Jerónimos n.º 3 R/C Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia da Estrela**, pessoa coletiva de direito público n.º 510856918, com sede na Rua Almeida Brandão n.º 39 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;



Câmara Municipal de Lisboa

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

A **Junta de Freguesia do Lumiar**, pessoa coletiva de direito público n.º508415110, com sede na Alameda das Linhas de Torres n.º 156 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia dos Olivais**, pessoa coletiva de direito público n.º 507001460, com sede na Rua General Silva Freire Lote C Lisboa, aqui representada pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Rute Sofia Florêncio Lima Jesus, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia do Parque das Nações**, pessoa coletiva de direito público n.º 510878393, com sede na Alameda dos Oceanos n.º 83 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Rodrigues Moreno, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica**, pessoa coletiva de direito público n.º 505203731, com sede na Rua Lúcio de Azevedo n.º 12 A Lisboa, aqui representada pelo Senhor Vogal da Junta de Freguesia, Paulo Manuel Valente da Silva, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

A **Junta de Freguesia de São Vicente**, pessoa coletiva de direito público n.º 510833632, com sede na Rua Joséfa de Óbidos n.º 5, Lisboa, aqui representada pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **FREGUESIA**;

Considerando Que:

A) Nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no



Câmara Municipal de Lisboa

âmbito dos equipamentos rurais e urbanos, tempos livres e desporto, em articulação com as freguesias;

- B) Compete à Câmara Municipal, no seguimento das aludidas atribuições, promover as ações necessárias à dinamização do espaço público, nomeadamente de jardins e espaços verdes, bem como à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo para a adoção de estilos de vida saudáveis;
- C) A Câmara Municipal de Lisboa (CML) desenvolveu, promoveu e organizou, com o apoio de vários parceiros, nos meses de abril a outubro de 2015, a 1ª Edição do Programa "Lisboa Vai ao Parque".
- D) Com a iniciativa "Lisboa Vai ao Parque" a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu diversas atividades lúdico-desportivas e gratuitas nos parques e jardins da cidade, nomeadamente ginástica, dança, yoga, corrida, caminhada, Jogos tradicionais, Judo, Karaté, gincanas de bicicleta, música, desportos com bola, rastreios de saúde, atividades com cavalos e segways, pinturas faciais e modelagem de balões, entre outras.
- E) Esta iniciativa pretende promover a utilização e fruição dos espaços verdes da cidade, mediante a dinamização de atividades ao ar livre, contribuindo assim para o desenvolvimento de hábitos de vida saudável em contexto urbano, bem como para a valorização e o reforço das relações familiares e sociais;
- F) No ano de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa pretende desenvolver e organizar a 2ª Edição do Programa "Lisboa Vai ao Parque", abrangendo um número maior de parques e jardins da cidade de Lisboa e, assim, aumentar o número de participantes;
- G) Para cumprimento do objetivo referido no Considerando anterior, impõe-se o recurso a parcerias com diferentes entidades e agentes cujas propostas contribuam para o enriquecimento do programa e para a diversificação da oferta;
- H) As **FREGUESIAS** pretendem associar-se, na qualidade de parceiros, ao Município de Lisboa no desenvolvimento e organização desta iniciativa;

Ao abrigo do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado, entre as partes e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração, o qual se regerá pelos considerandos anteriores e pelas Cláusulas a seguir exaradas:



Câmara Municipal de Lisboa

Cláusula Primeira
(Âmbito e objeto do Protocolo)

1. O presente **Protocolo** tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre o Município de Lisboa, através do seu órgão executivo a **CML**, como primeiro e principal promotor e organizador, e as **FREGUESIAS** na organização da 2ª Edição do Programa "Lisboa vai ao Parque".
2. A parceria a estabelecer, nos termos do presente Protocolo, tem por objetivos:
 - a) O desenvolvimento das atividades lúdico-desportivas gratuitas, em jardins e parques da cidade de Lisboa, conforme **Anexo I (Programa de atividades)**, nos meses de abril a outubro de 2016;
 - b) A melhoria da oferta e qualidade organizativa do Programa "Lisboa vai ao Parque";
 - c) A promoção e desenvolvimento de estilos de vida saudáveis em contexto urbano.

Cláusula Segunda
(Obrigações da CML)

Para efeitos do presente Protocolo, a **CML** compromete-se a:

- a) Definir e Indicar às **FREGUESIAS** os espaços com vista à realização das iniciativas, conforme **Anexo I (Programa de atividades)**;
- b) Fornecer às **FREGUESIAS** o material logístico, promocional e desportivo constante do **Anexo II (Listagem de material)** a este Protocolo;
- c) Criar uma equipa de acompanhamento do Programa;
- d) Inserir as iniciativas realizadas pelas **FREGUESIAS** no horário do Programa "Lisboa vai ao Parque";
- e) Coordenar os respetivos Gabinetes de Imprensa na tomada de posições públicas sobre o Programa objeto do presente Protocolo;
- f) Divulgar a parceria nos materiais de divulgação e nos materiais gráficos produzidos;
- g) Disponibilizar os respetivos logótipos para utilização pelas **FREGUESIAS** na difusão de informação relacionada com o presente Protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, with a blue asterisk-like mark at the top right.



Câmara Municipal de Lisboa

Cláusula Terceira
(Obrigações das FREGUESIAS)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. M.', 'M.', 'RC', and '1/2018']

Para o cumprimento dos objetivos definidos no presente Protocolo, competirá às **FREGUESIAS**:

- a) Assegurar, suportando os respetivos custos, a montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos, estruturas, acessórios constantes do **Anexo II (Listagem de material)** a este Protocolo e necessários à organização e realização das atividades referidas na Cláusula Primeira do presente Protocolo, nos locais indicados pela **CML**;
- b) Desenvolver e organizar, por si ou por intermédio de parceiros e às suas únicas expensas, as atividades constantes do **Anexo I (Programa de Atividades)** a este Protocolo, sem comprometer as características dos locais e em função do planeamento indicado no supracitado anexo;
- c) Promover, no prazo razoável fixado pela **CML** para o efeito, a reposição integral das condições e infraestruturas existentes nos locais visados, anteriormente à realização das atividades objeto do presente Protocolo, assegurando os custos da reposição de tudo quanto tenha sofrido qualquer tipo de desgaste ou alteração decorrentes da sua utilização não prudente, bem como suportar os custos e encargos daí resultantes;
- d) Apresentar, para apreciação e aprovação da **CML**, todas as estruturas publicitárias de entidades terceiras;
- e) Assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização e organização deste tipo iniciativas e atividades, nomeadamente em matéria de segurança e condições de utilização dos equipamentos, sendo responsável pelo incumprimento de tais normas, por si ou pelos seus parceiros;
- f) Adotar, a suas únicas expensas, todas as medidas necessárias a garantir a segurança de todos os participantes e dos equipamentos utilizados, por si ou pelos seus parceiros, na iniciativa;
- g) Assegurar, às suas únicas expensas, a presença de monitores nos equipamentos e atividades que venham a ser desenvolvidas por si ou pelos seus parceiros;
- h) Divulgar a parceria nos materiais de divulgação e nos materiais gráficos produzidos;
- i) Disponibilizar os seus logótipos para efeitos de utilização pela **CML** na difusão de informação relacionada com o Programa;



Câmara Municipal de Lisboa

- j) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

Cláusula Quarta
(Equipamentos e estruturas)

1. Os equipamentos e estruturas fornecidos pela **CML** às **FREGUESIAS**, nos termos do disposto na alínea b) da Cláusula Segunda, deverão ser montados pelas **FREGUESIAS** de acordo com os planos de implantação, memória descritiva e cronograma de trabalhos definidos e validados pela **CML**, nomeadamente pela Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia.
2. A montagem de quaisquer outros equipamentos ou estruturas que não sejam fornecidos pela **CML**, está dependente da apresentação e aprovação prévia pela **CML** dos projetos de implantação, memórias descritivas e cronograma de trabalhos.

Cláusula Quinta
(Equipa de Acompanhamento)

1. Para efeitos de garantia da boa execução deste Protocolo, a **CML** constituirá uma equipa de acompanhamento do Programa, composta por colaboradores do Departamento da Atividade Física e do Desporto da **CML**, designados para o efeito pela respetiva Diretora do Departamento, Dr.^a Sónia Paixão e por colaboradores da Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia da **CML**, designados pelo Diretor Municipal, Eng.^o Ângelo Mesquita.
2. Competirá à **CML** dar conhecimento da composição da equipa de acompanhamento e respetivos contatos às **FREGUESIAS** que sejam parte no presente Protocolo.

Cláusula Sexta
(Publicidade)

1. A **CML** e as **FREGUESIAS** poderão publicitar a celebração do presente protocolo nos respetivos sítios da internet, assim como em quaisquer ações de comunicação que entendam desenvolver, obrigando-se a disponibilizar mutuamente os elementos necessários para tal efeito.



Câmara Municipal de Lisboa

2. As comunicações e tomadas de posição pública relativas ao Programa deverão ser coordenadas pela CML.

Cláusula Sétima
(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo vigora desde a data da sua celebração até ao dia 31 de outubro de 2016, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que devam perdurar para além da data da sua cessação.

Cláusula Oitava
(Revogação e Resolução)

1. O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por comum acordo escrito entre as partes outorgantes.
2. O incumprimento, total ou parcial, por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Protocolo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
3. A resolução deverá ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Nona
(Alterações)

1. Nada foi convencionado entre as partes, direta ou indiretamente relacionado com a matéria do presente Protocolo, para além do constante nas respetivas cláusulas.
2. Quaisquer alterações a este Protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

Cláusula Décima
(Anexos)

Constituem anexos ao presente contrato e dele fazem parte integrante depois de rubricados pelas



Câmara Municipal de Lisboa

partes, os seguintes documentos:

- Anexo I – Programa de atividades;
- Anexo II – Listagem de Material.

O presente Protocolo foi celebrado em Lisboa, aos 29 de abril de 2016, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O MUNICÍPIO DE LISBOA

Jorge Máximo
(Vereador)

A FREGUESIA DE ALCÂNTARA

David Miguel Santos Amado
(Presidente da Junta de Freguesia)

A FREGUESIA DE BEATO

Hugo Filipe Xambre Bento Pereira
(Presidente da Junta de Freguesia)

A FREGUESIA DE BELÉM

Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa
(Presidente da Junta de Freguesia)



Câmara Municipal de Lisboa

A FREGUESIA DA ESTRELA

Luís Pedro Alves ~~Caetano~~ Newton Parreira
(Presidente da Junta de Freguesia)

A FREGUESIA DO LUMIAR

Pedro Filipe ~~Mota~~ Delgado Simões Alves
(Presidente da Junta de Freguesia)

A FREGUESIA DOS OLIVAIS

Rute Sofia Florêncio Lima Jesus
(Presidente da Junta de Freguesia)

A FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

José Manuel Rodrigues Moreno
(Presidente da Junta de Freguesia)

A FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Paulo Manuel Valente da Silva
(Vogal da Junta de Freguesia)



Câmara Municipal de Lisboa

A FREGUESIA DE SÃO VICENTE

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura
(Presidente da Junta de Freguesia)